Diário Oficial

EDIÇÃO 540
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

SEXTA-FEIRA
28 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

DECRETO Nº 1857, de 01 de setembro de 2025.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 43, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 602, de 26 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Vigente, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação, conforme repasses realizados ao Programa/Atividade do recurso referente aos Royalties do Pré-sal.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Fundo Municipal de Educação

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FME	391	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei nº 12.858/13 - Educação 75%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.573	638.000,00
FME	392	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei nº 12.858/13 - Educação 75%	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.573	82.000,00
						TOTAL	720.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso financeiro oriundo de Transferências referente aos Royalties do Pré-sal, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 01 de setembro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

ANEXO I - DECRETO Nº 1857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
Demonstrativo de Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação - "ROYALTIES DO PETRÓLEO" Cód: STN 1.573
Exercício de 2025

Classificação	Descrição	Orçado para 2025	Arrecadado até junho de 2025	Média de Arrecadação/mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
		(a)	(b)	(b/6) = (c)	(c x 12)	(c-a)
1.7.1.2.99.0.1.00.00.01	TRANSF. DEC. COMP. FINAN. EXPLOR. PRÉ SAL LEI nº 12858/13 EDUCAÇÃO	2.314.302,47	3.624.025,94	604.004,32	7.248.051,88	4.933.749,41
						4.933.749,41
		Dedução do Excesso Utilizado:				
		Decreto nº 1844 - Data: 08/07/2025				440.000,00
		Decreto nº 1857 - Data: 01/09/2025				720.000,00
		Saldo do Excesso				3.773.749,41

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – PMC – junho de 2025.

Nota Explicativa:
Cálculo realizado com base nos valores arrecadados até junho de 2025, referente a 6 meses de 2025.

Cambuci-RJ, 01/09/2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SETOR DE LICITAÇÕES
GESTÃO 2025 – 2028

CHAMADA PÚBLICA

CREDENCIAMENTO 002/2025

O Município de Cambuci torna público que está disponível Edital de Credenciamento 002/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR)

OS INTERESSADOS DEVERÃO REALIZAR O CADASTRAMENTO NO PERÍODO DE 01/12/2025 A 15/12/2025, ESTANDO QUALQUER PRESTADOR APTO A SE INSCREVER, DESDE QUE ATENDA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2025, ÀS 10 H

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: https://www.prefeituradecambuci.rj.gov.br/
Informações pelo e-mail:licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2025

O Município de Cambuci, através de sua Agente de Contratação, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência nº. 006/2025, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO IMÓVEL CASA LAR NO MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data de entrega e abertura dos envelopes: 18/12/2025 Horário:10 h

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 - 2028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.024/2025

O Município de Cambuci, através de seu Agente de Contratação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 024/2025; conforme Lei 14.133/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender ao Hospital Moacyr Gomes de Azevedo e do Pronto Socorro José Maria Padilha.

Tipo de Licitação: Menor Preço "Por Item".

Data de entrega e abertura dos envelopes: 11/12/2025

Horário: 10h00min

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Ramiro Pegoraro Gonçalves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 - 2028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.025/2025

O Município de Cambuci, através de seu Agente de Contratação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 025/2025; conforme Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, utensílios e materiais de cozinha visando atender os refeitórios e cozinhas das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Cambuci.

Tipo de Licitação: Menor Preço "Por Item".

Data de entrega e abertura dos envelopes: 12/12/2025

Horário: 10h00min

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Ramiro Pegoraro Gonçalves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2025

O Município de Cambuci, através de sua Agente de Contratação, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência nº. 007/2025, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM MONTE VERDE NO MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data de entrega e abertura dos envelopes: 22/12/2025 Horário:10 h

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 070/2025

Processo Administrativo nº 2160/2025
Pregão Presencial nº 18/2025

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Ana Lucia Lessa Terra Secretário(a) Municipal de Educação, e de outro lado a Empresa **DEFANTI PERES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida José de Souza Faria, s/nº, Floresta, Cambuci/RJ, Cep: 28.430-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº11.436.232/0001-03, neste ato representada pelo o Sr (a) Lavínia Berty Peres, portador do R.G. nº 30549252-2, inscrito no CPF nº 169.688.867-07, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xx, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 2160/2025, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (RECARGA) E VASILHAMES, conforme Termo de Referência deste Edital e será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2.Da descrição dos itens da DETENTORA DA ATA:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	350,000	Un	GÁS DE COZINHA (GLP). CILINDRO DE 13KG. RECARGA - GÁS DE COZINHA (GLP). CILINDRO DE 13KG. RECARGA	145,00	50.750,00
2	150,000	Un	GÁS DE COZINHA (GLP). CILINDRO DE 45 KG. RECARGA - GÁS DE COZINHA (GLP). CILINDRO DE 45 KG. RECARGA	485,00	72.750,00
3	12,000	Un	BOTIJA DE GÁS 45 KG EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP (VASILHAME + RECARGA COMPLETO) - BOTIJA DE GÁS 45 KG EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP (VASILHAME + RECARGA COMPLETO)	1.000,00	120.000,00

1.3.Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 135.500,00 (Cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.5.Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1.A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2.Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
2.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestora a senhora Ana Lúcia Lessa Terra, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e fiscal da execução o senhor Aveline Machado de Freitas, matrícula 2000781 e Larissa Merida Valente dos Santos, matrícula 6248691.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As entregas serão realizadas nos locais indicados nas solicitações, dentro do Município a ser informado nas ordens de fornecimento ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1.A detentora da ata deverá prestar os serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nas condições do Termo de referência.
4.2.A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.2.Dos limites para as adesões

5.2.1.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1.O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2. Fica, previamente sabido, que a CONTRATANTE só efetuará o pagamento devido, após constatação



(através de documentos e/ou por pesquisa entre os funcionários da CONTRATADA) de que todas obrigações foram cumpridas pela detentora.

6.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, em até 30 (trinta) dias, conjuntamente com a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Turismo.

6.4.CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.4.1.O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.4.2.O corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.4.2.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.4.2.2. O número da Ata de Registro de Preços ou Contrato firmado;

6.4.2.3. Número do item e descrição do do serviço;

6.4.2.4.A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.4.2.5.Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.4.2.6.O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4.2.7.Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço, objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.2.8.Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.2.1. a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.3.O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.4. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.5. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7.praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1.A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4.A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1.Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2.Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.4.Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2.O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3.A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou poderá ser assinada digitalmente.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025.

.

DEFANTI PERES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
C.N.P.J. sob nº11.436.232/0001-03
Srta Lavínia Berty Peres
EMPRESA DETENTORA DA ATA

MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ
Ana Lúcia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação
GESTOR DA ATA

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 8457/2025
Contrato nº 157/2025
Contratada: **JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que representa os artistas Junior e Gustavo, para a realização de show no dia 24 de outubro de 2025, às 22h, durante a VI EXPOSIÇÃO DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE CAMBUCI.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Assinatura: 22/10/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 2221/2025
Contrato nº 169/2025
Contratada: **SGA VEICULOS E PECAS S.A**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
Vigência: 06 (seis) meses
Valor: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)
Assinatura: 14/11/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 8753/2025
Contrato nº 171/2025
Contratada: **EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção em sistema de ar-condicionado, a fim de atender as demandas de manutenção interna, que serão necessários para uso das Secretarias Municipais do paço municipal, conforme consta no Termo de Referência
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 44.954,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 19/11/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
8º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2021

Contratada: **SEMEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS CAMBUCI S/S LTDA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 087/2021 por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/08/2025 a 21/02/2026**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas junto ao Hospital Municipalizado Moacyr Gomes de Azevedo.
Vigência: 06 (seis) meses
Valor: R$ 210.016,80 (duzentos e dez mil, dezesseis reais e oitenta centavos)
Assinatura: 21/08/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2021
Contratada: **SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 107/2021 por 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/10/2025 a 17/10/2025**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Este contrato é referente à prestação dos serviços de locação de caixa estacionária e de Transportes de Resíduos Classe II (Resíduos Sólidos Urbanos) bem como destinação final em Aterro Sanitário, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Também tem por objeto o **REAJUSTE** do valor do contrato em **5,17%** (cinco vírgula dezessete por cento) de acordo com índice IPCA, perfazendo o valor total de R$ 1.287.845,80 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.287.845,80 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Assinatura: 15/10/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2022
Contratada: **PORTAL RESÍDUOS, LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$56.254,56 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
Valor: R$56.254,56 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Assinatura: 24/10/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2022
Contratada: **A.H.L.C. DA SILVA TRANSPORTE – ME**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 198/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/10/2025 a 13/10/2026**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação dos serviços de transporte escolar terrestre para alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cambuci-RJ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Também tem por objeto o **REAJUSTE** do contrato de nº 198/2022, oriundo do pregão Presencial 039/2022, no percentual de 4,669950% ao valor global do contrato de R$ 322.268,31 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e tinta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 322.268,31 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e tinta e um centavos).
Assinatura: 08/10/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2022
Contratada: **R.M. BRAGA LOCADORA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 123/2022, por **doze meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/08/2025 a 09/08/2026**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 07/08/2025